



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.620, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI 6.438 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL E DA ORDEM URBANÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.438, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as normas de proteção ao meio ambiente artificial e da ordem urbanística e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. A empresa prestadora do serviço de energia elétrica, na qualidade de detentora da infraestrutura de postes, que não comprovar a resolução da irregularidade notificada pela Administração Pública, dentro dos prazos estabelecidos no Art. 12 desta Lei, ficará sujeita à multa inicial de 10 (dez) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF do Município de Vilhena.

§ 1º Caso o descumprimento da obrigação de regularização de que trata o *caput* deste artigo persista, serão aplicadas multas sucessivas, a cada novo intervalo de tempo correspondente ao prazo originalmente fixado para a solução do problema, com o valor equivalente ao dobro da última multa aplicada, até o limite máximo de 320 (trezentos e vinte) vezes o valor da UPF.

§ 2º Findo o primeiro período de regularização fixado na notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, poderá a Administração Pública, independentemente da aplicação das multas, proceder à remoção, às





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

custas do infrator, do equipamento, fio, cabo ou qualquer congênere em desconformidade com o disposto nesta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

